



PROJETO DE LEI Nº 063, DE 04 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 219.970,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 219.970,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos e setenta reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
1725	PROJ/ATIV.: PORTARIA 2973/19 FNS - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (REC 4506)	R\$ 219.970,00
Total		R\$ 219.970,00

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4506)	R\$ 219.970,00
Total		R\$ 219.970,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito de São Pedro do Sul

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



JUSTIFICATIVA

PROJETODE LEI N° 063, DE 04 DE MAIO DE 2021

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei N° 063, de 04 de Maio de 2021, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 219.970,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.” A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- O presente Projeto de Lei cria Projeto Atividade 1725 no Orçamento Municipal e elemento de despesa para investimento em estruturação da saúde especializada (hospitalar), conforme Of. N° 166/2021/GS/SMS.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito de São Pedro do Sul